



10467751



08106.013427/2019-10

Boletim de Serviço em 10/12/2019



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA DEE Nº 49, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a 1ª Edição do **Curso de Sistema de Comando de Incidentes - Nível Básico**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da SENASP- DEP/SENASP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 78, de 27 de maio 2019, com base nos documentos constantes no processos 08106.003714/2019-11 e 08106.013427/2019-10.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a 1ª Edição do **Curso de Sistema de Comando de Incidentes - Nível Básico**, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas-aulas, no período de 10 a 13 de dezembro de 2019, no Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE/DFNSP na cidade do Gama-DF.

Art.2º As informações gerais e referências bibliográficas constam no Projeto Pedagógico (9558233) e suas respectivas ementas das disciplinas, previamente aprovadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.3º **Objetivo Geral do curso:** Capacitar o profissional de Segurança Pública para identificar, diferenciar, compreender e intervir nas diversas operações, utilizando um modelo de gerenciamento desenvolvido para comando, controle e coordenação, em resposta a situações de emergência conhecido como Sistema de Comando de Incidentes (SCI), de forma a alcançar a estabilização de um incidente, a proteção da vida, da propriedade e do meio ambiente.

Art.4º O curso está estruturado em 06 disciplinas, assim divididas:

- I - **Disciplina 1** – Histórico, Princípios e Funções do SCI
- II - **Disciplina 2** – Estrutura do SCI
- III - **Disciplina 3** – Instalações e Recursos do SCI
- IV - **Disciplina 4** - Situação do Incidente

V - **Disciplina 5** - Instrumentos de Consulta e Registro

VI - **Disciplina 6** - Práticas Operacionais

Art.5º Os colaboradores do curso (corpo docente e supervisor) serão designados mediante Portaria DEP.

Art.6º O curso será formado por turmas compostas entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) alunos.

Parágrafo único. Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizadas pela Diretoria DEP.

Art.7º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.8º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEP em consonância com o Termo de Compromisso Individual que deverá ser assinado pelos colaboradores designados.

Art.10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cravo Dórea, Diretor(a) de Ensino e Estatística - Substituto(a)**, em 10/12/2019, às 10:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10467751** e o código CRC **6CE015B9**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.